



INDICAÇÃO Nº45 /2025

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 96, em especial as definidas no art. 109, ambos do Regimento Interno (RI), solicitam que seja submetida a presente INDICAÇÃO à apreciação do Colendo Plenário e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal, INDICANDO – LHE: **Que seja enviado a esta Casa um Projeto de Lei que viabilize A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**

JUSTIFICAÇÃO:

Balsas, cidade pujante na agricultura, também é um berço cultural de grande importância. Terra de balsenses ilustres, como Eloy Coelho Neto, Maria do Socorro Coelho Cabral, João Joca Rêgo Costa Júnior, Edilza Virgínia e Leonizard Braúna, cujas contribuições enriqueceram a história e a identidade cultural do nosso município. Desde tempos remotos, a arte e a cultura têm sido elementos essenciais para a formação da nossa sociedade.

A criação do Fundo Municipal de Cultura (FMC) é fundamental para o fortalecimento das políticas culturais em consonância com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Esse instrumento permitirá a institucionalização e ampliação da participação social, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais.

O FMC será um mecanismo contábil especial para o financiamento das políticas públicas municipais de cultura, abrangendo as áreas de arte e patrimônio cultural, por meio de editais específicos que definirão os critérios de apoio. Esse fundo destinará recursos não reembolsáveis a projetos de preservação e revitalização do patrimônio histórico e cultural, tanto material quanto imaterial, além de acervos memoriais.



GABINETE DO VEREADOR: RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA.

Além disso, o Fundo Municipal de Cultura poderá apoiar projetos estruturantes da cadeia produtiva da economia da cultura, incentivando o setor cultural como ferramenta de desenvolvimento local. Para que o FMC possa receber recursos de outras instâncias governamentais (federal ou estadual), é imprescindível que o Sistema Municipal de Cultura esteja plenamente implantado. Isso inclui a criação e o reconhecimento, pelo Ministério da Cultura (MinC), do Conselho Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura.

Os Fundos Municipais são instrumentos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, criados para a gestão específica de receitas vinculadas à execução de determinados objetivos ou serviços. Dessa forma, reforçamos a importância da criação deste fundo para garantir que o setor cultural de Balsas receba os investimentos necessários para sua continuidade e expansão.

Ademais, para facilitar a tramitação e implementação da presente indicação, anexamos um Projeto de Lei adequado à realidade balsense (ANEXO 1), a fim de auxiliar o Executivo na elaboração da matéria. Destacamos que esta Casa já realizou tentativas anteriores de viabilizar a criação do FMC na gestão passada, sem êxito. Portanto, reiteramos a urgência e relevância dessa iniciativa para o fortalecimento da cultura em nosso município

PLENÁRIO VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.


RAIMUNDO NONATO CARDOSO NOGUEIRA
Vereador autor (PDT)